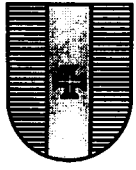


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 30

Sexta - feira, 10 de Fevereiro de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 132/95

Adjudica a empreitada para a concepção/construção de uma Biofábrica para criação de moscas do mediterrâneo, à empresa EDIFER-Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., pelo montante de 482 461 072\$00.

Resolução n.º 133/95

Atribui uma comparticipação financeira, ao Clube de Golfe do Santo da Serra, no valor de 5 000 000\$00.

Resolução n.º 134/95

Atribui um subsídio a Liga dos Combatentes, no valor de 500 000\$00.

Resolução n.º 135/95

Autoriza a distribuição, pelos vários municípios da Região, do montante de 55 274 000\$00, tendo em atenção o facto de não ter entrado em vigor o Orçamento da Região para 1995.

Resolução n.º 136/95

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 48 753 757\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 132/95

Considerando a proposta da Comissão de Análise de Propostas designada para avaliar as propostas apresentadas ao Concurso Público de "Empreitada para Concepção/Construção de uma Biofábrica para Criação de Moscas do Mediterrâneo";

Considerando a exposição apresentada, em sede de audiência prévia dos interessados, pela concorrente "EDIMADE, Edificadora da Madeira, Ld.", bem como o relatório que sobre a mesma incidiu, por parte daquela mesma Comissão de Análise;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1995, resolveu:

1º. - Adjudicar à empresa EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, SA, com sede na Rua das Fontainhas, n.º 62, Venda Nova, 2700 Amadora e Delegação na Região Autónoma da Madeira, no Parque Residencial dos Piornais, Edifício Horizonte, Lote 20, Bloco II, Loja C, 9000 Funchal, pelo montante de 482.461.072\$00, o que não inclui o Imposto

sobre o Valor Acrescentado, a empreitada supra-referenciada.

2º. - Delegar no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas todos os poderes necessários à concretização do disposto no número 1, designadamente, para outorgar o respectivo contrato em nome da Região Autónoma da Madeira.

Esta despesa tem cabimento de verba na rubrica orçamental da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 19, Código 07.01.04, alínea m).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 133/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1995, resolveu:

Conceder ao Clube de Golfe do Santo da Serra, Concessionária do Campo de Golfe do Santo da Serra, nos termos do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 28 de Abril, uma comparticipação financeira de 5.000.000\$00, destinada à organização e preparação do Open da Madeira - prova integrada no Circuito Europeu de Golfe de "Professional Golf Association".

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 134/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 28 de Abril, a conceder um subsídio no montante de 500.000\$00, à "Liga dos Combatentes", como apoio financeiro necessário para fazer face a algumas despesas decorrentes na Associação.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 135/95

Considerando que o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1995 ainda não entrou em vigor;

Considerando o disposto no artigo n.º 15 da Lei n.º 28/92,

de 1 de Setembro (Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1995, resolveu:

Fazer a distribuição de 55.274.000\$00 pelos Municípios da Região, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 28 de Abril, conforme a seguir se refere:

Unidade:escudos Câmara Municipal	Montante transferido
Câmara Municipal de Machico	8.081.000\$00
Câmara Municipal de Santa Cruz	5.474.000\$00
Câmara Municipal de Santana	4.179.000\$00
Câmara Municipal de São Vicente	6.243.000\$00
Câmara Municipal da Calheta	4.681.000\$00
Câmara Municipal da Ribeira Brava	4.883.000\$00
Câmara Municipal do Porto Moniz	2.606.000\$00
Câmara Municipal do Funchal	14.876.000\$00
Câmara Municipal de Câmara de Lobos	4.251.000\$00
Total	55.274.000\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 136/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 28 de Abril, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 39/94, de 23 de Maio, a importância de 48.753.757\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;"> Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido. </p>	Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00	Cada Série	" ...	2 640\$00	" ...	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00								
Cada Série	" ...	2 640\$00	" ...	1 320\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"